

Lei Municipal n.º 458 - 19 novembro de 1967

A Câmara Municipal de Sales Oliveira aprova e em José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Todos os proprietários de imóveis urbanos do Município de Sales Oliveira, se porventura venderem as suas propriedades, terão que saldar todos os débitos relativos à Municipalidade, VENCIDOS E VINCENDOS.

Art. 2.º As CERTIDÕES NEGATIVAS para efeito de transações imobiliárias, só serão fornecidas mediante a quitação de todos os débitos referidos no artigo primeiro.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira,
19 de novembro de 1967.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrada e Publicada na data supra
Secretaria da Prefeitura Municipal de Sales
Oliveira, 19 novembro de 1967.

a) MOACIR PERICINI
SECRETÁRIO.